

.5.

Instruções sobre a promessa feita
por J. C. à sua Igreja.

Principio. I.

Jesus Chr. segurando aos seus Discipulos, e aos
sucessores, e com elles optaria até ao fim dos Sec.
afim de lhes ensinar a verd.^{de} e a revelação; e
a administração dos Sacram.^{tes} e instituir; conse-
quentem.^{te} nos prometteo, q^{ue} todas as verd.^{des} e o cor-
po dos legitimos Pastores nos declarará alguma coi-
za em seu nome, e como por elle revelada, o seu
juizo he infallivel.

= Consequencia =

Logo o corpo dos Pastores da Igreja Romana, q^{ue}
desde o ap. seccende por sua successão nas inter-
rupções, nunca nos engana, todas as verd.^{des} e nos
propõe p.^{ra} crer algum dogma como revelado.

Logo tudo q^{ue} a pregação commum deste corpo en-
dina como de De.^{us}, t^{udo} q^{ue} quae são os artigos e nos
sepiaos dos Socied.^{ades} Schismaticas, deve por nós ser
abracado, e crido sem a menor hesitação.

. 2.

Jesus Chr. promettendo a sua assistência ao

COD
130491

Logo dos Sacerdes, pello q' respeito ao ensino das verd.
q' elles revelaria; seguiu-se no q' elle nunca nos decla-
rara como revelado aquillo, q' nao he, ou q' he con-
trario a revelacao; mas nao assim lhe promette
a sua assistencia a respeito de alguam facto novo,
q' elle decidia, ou das opinioes q' elle ensinava, co-
mo simples opinioes.

Conseq.

Logo se pella authorid. deste corpo, nao estimo
obrigado a creer como certo, o facto, nao revela-
do, q' elles decidia. Logo nao soumos obrigado a creer
em particular o facto de Jansenio, ainda q' fo fosse
verd. (o q' nao he) q' elle o tivesse decidido. Logo
nao soumos obrigado a creer n. opinioes, bem q'
ensinadas pella pragaca' Communi, taes como a
opinioes da Assumpcao corporea, e conceicao
immaculada da S. Virgem M., por q' este con-
muni pragaca' se ensina isto como m. opinioes.

3.

Nao he contra a promessa do S. de D. q' alguam
das verd. q' elle revelou; por algum tempo se
obscureceram na Igreja, e ali se ja' contestadas; e q'
pode acontecer ainda o respeito daquellas m. q'
em Conc. de Constanca tentas' sido definidas, como
vem a resp. da Superiorid. do Conc. ao Papa
decidido em Constanca no 15. Sec., e q' hoje he
contestada por todos os Ultramontanos.

Cons.

Logo nem por isso q' na Igreja se disputa so-
 bre algum ponto de doutrina, se segue da hi, q' elle
 seja hea questao problematica e indifferente. Logo
 todos os verey q' com estera sober-may, q' hea
 doutrina foi antigam^{te} ou definida, ou ensinada
 pela pregacao' commum; como com estera saberes
 da doutrina da Predestinacao' gratuita, e Gracia
 efficaz etc., se vem sempre consideravel^o aenda
 seg. contestada, como pertenente ao deposito da
 Fe, e nao' como opiniao' ou sentir^o da Eccles.

4.

Todos os verey, q' hum Conc. Geral decide como
 de Fe algum ponto, como fez o Conc. de Constanca,
 q' define a Superiorid. do Conc. sobre o Papa;
 ou q' a pregacao' commum ensina como de Fe
 algum artigo; como a resp^o da Gracia efficaz por
 necessari^o p^o todos os acco^{es} de pied^e Christa
 ensinou antigam^{te}; nao' podem dividir q' seja
 a Igreja. q' nesse caso decide e define hum tal
 ponto; e ainda q' a maior pte venha pelto de-
 curso do tempo a seixallo, e esquecer; nem por isto
 o q' antey era doutrina da Igreja, seida entao' de
 ser: he' entao' o piqueno' num^o. Logo q' o ensino
 o orgao' por onde a Igreja continua' a ensinar
 a verd. doutrina.

Cons.
Logo ainda he de ser considerado como
doutrina da Igreja estes pontos, bem q' contestados
na m^a Igreja. Logo ainda m^a q' he sua ver^d he
nao conhecida pella mult^{id}; nao deixo a Igreja
de continuar a ensinarla; em q' no sea seio con-
serra, q' em sea nome a ensine. Logo ainda
q' a Igreja nao decida nunca se nao pello maior
num^o; alguns verey ensina^o pello menor.

5.
Nao he contra a promessa de S. C. q' o Papa
e ate hem grandissima num^o. de Bispos, posao
authoritar erroz. Tays sao as pestenc^oz Athro-
mont^oz, q' ap^oer^o de t^oterr sido luminis^oz q' te
demonstradoz oppo^oz a Script. e Tradic^o; nao sei-
xas com tudo de ser sustentadoz e authorit^oz
pelloz Papoz, e por todos os B.^o, excepto os de Franca.

Cons.
Logo nao he sempre hea regra seguir o se-
guis moz hea coiza por q' o Papa e o g^ole num^o.
de B.^o a segue. Logo corre de rizo de erroz em
materio, q' se de Religiao, todo aquelle, q' segue
sempre, como principio, aquillo q' he ensinado pello
maior numero.

6.
Entre os erroz, q' na Igreja podem ser ensinados,
podem alguns delles ser perniciosos, tal como a suf-
ficiencia do attricao servil sem o amor de D.^s;
doutrina, q' o C^o de Franca em 1702 julga perigosa.

e q' nao obstante o Papa Alex. 7 prohibio commu-
ninos por se'r a may commun.

Cons

Logo p'odem q' Papas e q' B.^{os} tolerar na Igreja
senten^{tas} por se'rem communissimos; e se'rem elle
com tudo permissioes. Logo p'ode-se seguir hum
erro perigoso sem se se'r heretico. Logo p'ode at-
rizar-se o salvacao seguindo doutrinas, pelas quaes
se nao incorra ainda no terra a Communhoes.

J. Feij.

A promessa q' o F.^o fez a sua Igreja diz
respeito, nao so a' pregacao da verd.^e; mas tambem
a' pratica da vida. Sempre nella se de'vem ver
exemplos de pied.^e; assim como sempre nella se
ha de pregar a sua doutrina. Resta mais
na he expressam^{te} contida na Script. e entoda
a Tradicao; e nao obstante isto a experiencia nos
mostra se'rem bem raras e q' exemplos de pied.^e e
de virtude.

Cons

Logo ainda q' a pregacao de certos ^{ver.^{es}} fosse
suscitada em certos tempos; nem por isto de'vemos
suvidor della verd.^e. Logo nao de'vemos crer q'
isto seja contrario a promessa; pois q' o F.^o de J.
prometteo a sua Igreja igualm^{te} a conservacao
da charid.^e da verd.^e.

8.
A Igreja não deixa de ser Santa apesar
da corrupção da maior pte dos seus membros, e viverem
em peccados; pois o peccado he-lhe estranho; e
pello contrario a Santid. he-lhe propria. Pois
nao menos proprio he-lhe a verd. tambem.

Cons.
Logo a Igreja não deixa de ser a depositaria
da verd. ainda em ^{esse} tempo, e em a multidão
segue o erro. Logo não he attacôr a infallibili-
de. de S. Hier., de Molinijtoz e Ultramontanoz, e
Joannas o maior num.º, supentaoz erroz pernicio-
zoz; assim como não he attacôr a Santid. da
Igreja o S. Hier. de o maior num.º. de Christ vi-
ver mal.

9.
A Igreja, diz S. Hier., tolera em toz coizoz, e
nao aprouva; pois o bon. grado, e nella existe
de miytoria com o mal. Joio, de aprouva estas coizoz;
e pois se deve attribuir a Igreja, o q. he o bon.
grado, ainda q. mui diminuto comparativamte.

Cons.
Logo pôde-se dizer tambem, q. a Igreja tolera
ainda hoje erroz, e nao aprouva; pois na Igreja
existe ainda hum pequenoz num.º de peccatoz, e os
combatter, a q. quãz sao como o bon. grado.

4

Logo pôde sem receio affirmar se, e ainda de
o Molinismo, a attricao' de sejas tolerado, por
o corpo dos Pastores, e nos condemnado; a Igreja
com tudo desaprova semelhante impied. por
dos e thes. mais instruido, não cessão de a
combatte como oppoſta à doutrina antiga.

10

Logo a Igreja estabelece ou opprime algum pon-
to de disciplina; subſtãta esta em g. não he abo-
lida pelo corpo dos seos Pastores; e em g. he por-
ticular, e a reclamem: ou pelo menos são todos
obrigados a seguir o epp. desta disciplina, se não
he possível seguir a letra. E abuzos nunca pô-
dem ser attribuidos à Igreja, por mais communs,
e sejas.

Cons

Logo nunca se deve attribuir à Igreja a re-
laxação, e nestes ultimos tempos se tem intruda-
rido na disciplina da Penit. a permissão de
esta relaxação tanto sido quasi geral, por isto
he oppoſto não só à letra, mais ainda ao epp. dos
antigos canones, e não tem sido ainda abrogado.
Logo não se deve tambem attribuir à Igreja a ou-
tra relaxação contraria à disciplina antiga, por cujo
reſtabelimento não cessão de reclamar todos os bons
Siej.

Considerando a infallibilid.^e promettida ao Sa-
 lore, em q^a nunca possa acontecer, q^{ue} elle, propozições
 como revelado a quillo, q^{ue} o não he; ou condemnem
 como contrario a revelação algum ponto de dou-
 trina, q^{ue} elle seja conforme; não he' contrario a
 esta infallibilid.^e q^{ue} a multidão m^{ta} Sa^o Sa^olore,
 authorise algum erro opposto a' sua doutrina, em
 q^{ue} este erro não he' consagrado pella unanimid.^e,
 e em q^{ue} he' licito rejeitallo.

Cons.

Logo, o Indulgente não pôdem rejeitar a in-
 fallibilid.^e da Igreja; tomando por pretexto, q^{ue}
 nemesio, Conc. autoriza'ão antigam^{te}. o erro,
 q^{ue} attribue ao Papa poder indiscreto sobre o tempo-
 ral; porq^{ue} este erro nunca passou como dogma;
 e nunca foi consagrado pella unanimid.^e.

Logo não pôdem ainda authorizar-se, com q^{ue} a
 multidão dos Bispos parece aceitar, hoje a
 Bulla Unigenitus; a qual authoriza o erro do Mo-
 linismo, e nega a necessid.^e do amor de D.^s; porq^{ue}
 este erro não sah consagrado pella unanimid.^e,
 e he' livre a qualquer o rejeitallo, e deppurarlo.

Sh.

Sendo este nella promessa de S. C. de a pregação
 commum e unanime dos Pastores, e actualm^{te} ensi-
 nado alguma coisa como de S. C. he' tua regra infalli-
 vel; no m^o ponto em q^o se combate algum ponto
 de doutrina; o qual se sabe q^o he' unanimem^{te} ensina-
 do, immediatamente se fica r^o de heresia; e os
 Pastores particular^{es}, a q^o essa infelicid^e acont^{ce}, p^o
 sem logo logo s^o de q^o e julgados conicatos, sem
 q^o seja sempre necessario a convocação de hum
 Conc. Geral p^o condemnar o erro; por q^o basta
 m^o v^o v^o a condemnacão feita pelas m^o
 dos prim^{os} Pastores, a q^o quae^o os outros se unem
 p^o terminas toda a contenda.

Cons.

Logo o erro dos Pelagianos foi sufficientem^{te} con-
 demnado sem Conc. Geral, por q^o attacava a
 pregação unanime dos Pastores. O q^o igualmente se
 teve de ver dos erros dos 3 prim^{os} Sec. Logo os
 erros de Molinos; os do livro dos Maximas dos
 J^{os} sobre o amor puro; os dos Jesuitas sobre o
 peccado filosofico, os dos cultos Chinezes, sufficien-
 tem^{te} tem sido condemnados sem Conc. Geral; por q^o
 este diferente erro attacava a pregação commum
 da Igreja.

Logo na Igreja se contesta algum ponto de doutrina, e actualm^{te} he reputado como de Fé pella pregação commum; só pella authorid. unanime e infallivel dos Pastores, he q' ella pode se, terminada. O Papa só nao basta, ainda m^{no} q' seja unido ao maior num^o; por q' a promessa de julgar infallivelm^{te} não foi ao ^{seu} num^o q' de com preferencia ao pequêno; graças ao corpo dos Pastores.

Cons.

Logo o Papa Clemente II não podia só ^{elle} terminor as contestações, q' de tanto tempo agitavao a Igreja á cerca da Graça, carid. &c. como elle pretendia que elle pella sua Bulla. Logo ainda q' se supponha (q' na realid. não he,) q' o maior num^o de Bispos se lhe tenha reunido, e a te-nta assignado com o sentido de authoritaria com semelhante Bulla a doutrina dos Jesuitas, não basta ainda isto p^o se poder diras, q' a Igreja tenha dado o seu juizo por esta constituição. Logo nem por isto q' sustentao a doutrina opo-zieta estas obrigados a cedêr a hum tal juizo. Logo têm direito de appellar ao Juizo de hum Conc. Geral p^o terminas estas contestações.

§ 4

Se o Papa não pôde só por si, sem ainda n.º
 unido com hum g.º numero de Pastores, temer os
 qualques contestações sobre hum ponto de doutrina,
 q' não pertence aos Dogmas publicos e ensinados;
 por q' neste caso he necessario a unanimid.º do
 corpo; n.º meny o pôde ainda, q' o g.º num.º
 de Bispos, q' se lhe unem, e fazem sem abstrair
 o sentim.º q' elle authoriza pello seu Decreto.

Conc.

Logo sendo notorio, q' hum g.º num.º de Bis-
 pos, q' assignadas a Bulla de Clem. II; a assi-
 gnadas sem abstrair o sentim.º dos Jesuitos au-
 thorizados por ella; não se pôde dizer, q' a sua
 accetçao, ainda q' seja do maior num.º, tenha
 feito irrevogavel este Decreto. Logo os defenso-
 res da doutrina condemnada pella Bulla não
 estão obrigados a submeter-se a este Decreto.
 Logo tiveram direito p' recorrer ao Superior do
 Papa, isto he, ao Conc. Geral no caso presente.
 Logo a applicaçao da Constituçao ao futuro Conc.
 he legitima e canonica.

§ 5

Todas as vezes q' hum juiz do qual temo direi-
 to de appellar, fôr alguma coisa em prejuizo da
 applicaçao feita na forma; segdo todas as leis fica

nullo tudo q^{to} elle faz. Ord^{no} Papa he' submittido
do' as ley da Igreja; e todos tem direito de apela-
cao' delle p^o o Conc. Geral, q^{to} he' o seu Superior,
como definicoes q^{to} Conc. de Lyon, de Constança e Basilea.

Logo tudo q^{to} a Corte de Roma tem feito em
prejuizo da apellacao' ao Conc. Geral sobre as con-
testacoes' presentes, tudo he' nullo de pleno direito.

Logo o Papa nao' pode levantar-se contra esta apella-
cao' nem maltratar q^{to} Apellantes, sem seppre-
sion e calunias q^{to} p^o a authorid^e da Igreja Uni-
versal, a q^{to} he' submittido. Logo tudo q^{to} se faz
tosos q^{to} dias contra q^{to} Apellantes, em prejuizo da
sua apellacao', he' hum attentado manifesto con-
tra a authorid^e da Igreja.

Nunca he' licito separar-se da Commu-
nhao' daquelle, q^{to} nao' sao' convencidos de sustentarem
algum erro condemnado pella Igreja Universal;
pello menoy em q^{to} elle m^o se nao' separa.
Por may certa e seguran^{ca} q^{to} elle seja' e esteja no
erro, he' necessario sempre seg^{to} o Conc. geral,
esperar p^o q^{to} seja' julgado, e condemnado
seg^{to} as regras. Proceder de outro modo ha' quasi
elevar-se acima das regras da Igreja, e ficar por
isso culpado do peccado de seppra.

Con. or Apellante

Logo não tendo ainda sido nunca convencido
 de sustentarem esse algum condemnado pella
 Igreja; e não tendo ^{seido} ainda julgado nem
 condemnado por algum tribunal Ecclesiastico,
 não he' permittido a ninguem o separar-se
 da sua Communha. Logo todo q' q' for
 feito das violadões das ley da Igreja, e por
 isso são elly m.^{no} do peccado de Schisma.

§ 17.

Ainda q' a ninguem seja permittido sepa-
 rar-se da Communha do Papa, por qualques cau-
 sa q' p.^o ido haja; porq' a sua sé he' o centro da
 Unid.^e Catholica, não lhe he' a elle tambem per-
 mittido nunca separar-se si, a sua disposições,
 algum membro da m.^{na} Igreja. He' obrigad^o a
 observar os regros q' p.^o ido ha', e se q' não se
 que pecca contra as ley da Igreja; e q' q' o imi-
 tos; nem por isto são excomunicad^{os}, por seguirem
 o seu chefe.

Con

Logo o Papa tendo contra todo o Sincito Sepa-
 rado da sua Communha os Apellantes, isto não
 pôde justificar aquelles S.^{os} q' contra todo o Sincito
 tambem os têm separado da sua. Logo pôde-se
 incorrer no peccado de Schisma, ainda q' se esteja
 unido ao Papa, todo q' véder q' contra todas as
 ley da Igreja se separa algum Sincito da Communha;

como tem feito todos aquelles, q' se tem separado
dos Appellantes.

§ 8.

Há farsas injurias á Igreja o Sacerdote, q' ella
favoreca opiniões, cuja epoca e nacião se co-
nhece e se aponta; e q' quaz' são contrarias á
Doutrina antiga da Igreja, taes como as opiniões
do Molinismo, da Sufficiencia do attricad', e outras
novid.'s cuja origem he bem conhecida.

Conc.

Logo sendo notorio, q' a Bulla favoreca este
sentim^{to}, he farsas injuria á Igreja, o attribuis-
logos bem longe de q' os Appellantes se rijtas á Igre-
ja, antes pello contrario são elles q' se des-
cem combatendo hum secreto, q' authorisa a no-
vid.^e Logo pido e deve dizer se q' a Igreja agi-
ta m^{ra} rejecta a Bulla por todos aquelles, q' a combat-
tem p^o conservar a Doutrina antiga; e pesando q' ella
algun dia mais solemnem^{te} a anathematize pella
authorid.^e unanime dos Pastores.

§ 9.

Não ha meio mais simple e mais natural p^o termina-
r as controvérsias na Igreja; por se ver o erro; e se-
claris solemnem^{te} a verd.^e dos q' a convocação dos Conc.
Gerais. Por esta razão ordenou o Conc. de Constança, q'
todos os do al. se celebrassem; e elle m^{ra} declar.^e q'
o não convocallo he fomentos q' aburoy e erro na Igreja.

Caus.

Logo of Apellante, p.^o redomado pella celebrac^o
 de hum Conc. Geral, naõ farer senao seguir o
 esp.^o e ley da Igreja. Logo aquellos q^o combattem
 este Apellante, por causa da sua apellac^o, con-
 vatter por isto m.^o a ley e Canon. da Igreja; e
 perpetuo, q^o esta da sua pte. of seos differentes
 males. Logo hi hum peccado enorme o maltrato
 of Apellante, em vez de venir a elle, p.^o p.^ocorir
 hum meio, q^o a m.^o Igreja julga se o mais
 proprio p.^o se consertar, e remediar of seos
 males.

II

Logo of p.^o m.^o Pastores de p.^o ricas adopta^o of
 meio necessario p.^o terminas of contendas
 na Igreja; e coltar pella raij of erroj. of se expia-
 vaõ; o verd.^o naõ deida por isto de se^o ^{sempre} veri-
 vel; em q^o se q^o tem Pastores e homej Fiey. of o
 sustentao, e por q^o a Igreja continua airda a ensi-
 nalla. Este Pastores e Fiey tem meio m.^o propor-
 cionado, of simple p.^o they farer contec^o a dou-
 trina da Igreja libre of questoes, contendas. E
 por cons. naõ soõ obrigados a adopta^o o comento
 do exame particular dos Protestantes; of p.^o se per-
 tender examina^o pella Script. sem se creseon
 obrigados a seguir a doutrina e senten.^o da Igreja.

Cons
Logo sendo certo, q' a doutrina dos ~~Rebellantes~~
Sustentada, e nella qual rejeitaa a Bulla, he' sem-
pre irrevivel na Igreja; e nella continua a ser
ensignada por hum num.º de Pastores, q' facilmente
podem fazer conhecidos q' simplesmente qual seja o
doutrino da Igreja; he' falso o dizer, q' os Apel-
lantes enviao q' simplesmente e they persuadem o exame
particular dos Protestantes.

¶
Vio-se na Synagoga or.ª virey a multidoes
do povo arrastada pelloz m.ºs Sacerdotes e Doutores
a prevaricacoe e idolatria; sem q' isso prejudicasse
em nada a promessa feita por D.ª a esta Socied.º
q' a esta Socied.º acontecia era hum uniao
do q' a Igreja devia acontecer.

Cons
Logo ainda q' se veja na Igreja a multidoes
arrastada a algum erro pelloz q.ºs num.ºs de Sacer-
dotes e Doutores, nem por isso devemo sobresaltar-
nos; como o nao' fo'rao aquelles q' perseveravao' fir-
mey no meio das prevaricacoes e idolatrias de Israel.
Logo estey acontecer q' nao' sao' contrarios a promessa
de S. L., porq' he' necessario conciliar esta com
a predicacoe feita por elle m.ºs.

22.

Os abusos e erros, q' reinavão na Synagoga
 do J. C. não servião de motivo p.^o q' este
 divino Salvador seicasse de enviar os se-
 cus apolo's a authorid.^e da Cadeira de Moiz; e exhor-
 tilloj, a q' lha fossem submettidos; por q' estes abu-
 'ros e erros, ainda q' communitarios, nem por iso
 tinham sido exigidos em dogma.

Cons.

Logo os abusos e erros, q' hoje se tem dissemi-
 nado na Igreja; 'na' nos suprenos de videns
 submettidos a authorid.^e desta m.^o Igreja; por q'
 ella não adopta nem consagra como dogma esse
 erro e abuso; e até m.^o nunca já mais o pôde
 fazer.

23

Não obstante os erros e abusos introduzidos na
 Synagoga, não seicou J. C. de exhortar os llama-
 ritanos a entrarem nella; por q' essa era a unica
 socied.^e legitima, e só nella, he' q' se podia ser
 salvo: e não seicava de ser hua sociedade ita
 a perar ainda dos abusos, q' os m.^o Pontifices authoritavam.

Cons

Logo os abusos e erros, q' ha' na Igreja Romana,
 não têm servio aos Sepmaticos de motivo p.^o a
 elle não voltoarem; por q' ella sempre he' hua
 socied.^e legitima, e a unica onde ha' salvação.

Logo aperôr do abierço, e da sua authorid. fã-
nem hum gde num. de Pontifices, e da Igreja;
nem por isto a sua authorid. seia de ser ita
unsi m^õ, e signa de ser respeitada.

II

Ainda e sobre a Igreja ventos os povos
vir tentações semelhantes, e e agitação e In-
gria; nem por isto percerã assim como ella
perceão; A Igreja triumphará sempre de to-
dos os combates, e ataques por mais violentos.

Cons

Logo nem por isto devẽmos desfalecêr, nem
desvidôr da promessa de J. P. no meio dos tor-
tes convulsões, e nos agitações. Logo fã mais
nos vir-mos, e os males se augmentão na Igre-
ja; tanto mais proceirão devẽmos confio. e
esta o seu triumpho.

Fim

COD
130492